

prefeitura de

PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 95557 / 2025 - SEI Nº 23.0.000051453-5

TERMO ADITIVO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000051453-5

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA REDIMAGEM CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ODONTOLOGIA - RADIOGRAFIAS INTRAORAIS (PERIAPICAL E INTERPROXIMAL) E EXTRAORAIS (PANORÂMICA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n.º 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FERNANDO RITTER, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal n.º 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa REDIMAGEM CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ n.º 11.137.278/0001-21, tendo sede na Rua dos Andradas, n.º 1560, sala 1501, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, legalmente representada pelo Sr. EDUARDO CASAROTTO DE SOUZA, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos dos artigos 57, II, e 58, I, da Lei 8.666/1993 conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83125 (23791520) consiste na prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como no reajuste contratual, na readequação dos valores contratuais em conformidade com a fonte de custeio vigente e a inclusão de item específico referente ao repasse complementar de custeio municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 83125 por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica estabelecido que o valor máximo total do contrato de **R\$ 153.124,80 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, referente ao **Lote 1**, e de **R\$ 432.021,60 (quatrocentos e trinta e dois mil, vinte e um reais e sessenta centavos)**, referente ao **Lote 2**, totalizando o montante global de **R\$ 585.146,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, para os serviços contratados no período prorrogado.

3.2. O valor acima contempla um reajuste de 3,98%, aplicado com base no índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que passa a vigorar a partir da vigência do presente aditivo.

3.3. Os valores estão distribuídos por fonte de custeio, conforme a tabela a seguir e serão pago após efetiva realização do serviço.

Lote	Tipo de radiografia	Teto mensal	VALOR P/ RENOVAÇÃO 2025	Subação	FR	VALOR UNITÁRIO CUSTEIO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL por fonte	VALOR ANUA fonte
1	02.04.01.022-5 - Radiografia Periapical	703	15,8	4367	1.600.500.001	15,8	703	11.107,40	153.124,8
	02.04.01.021-7 - Radiografia Interproximal (Bitewing)	100	16,53	4367	1.600.500.001	16,53	100	1.653,00	
2	02.04.01.017-9 - Radiografia Panorâmica	708	50,85	4488	1.500.001.001	41,82	708	29.608,56	355.302,7
				4488	1.600.501.001	9,03	708	6.393,24	76.718,88

3.3.1. O valor do exame de código **02.04.01.017-9 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA** passará a ser pago, em parte, mediante complemento de valor da Tabela SUS de R\$ 41,82 (quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) por exame realizado, conforme destacado na tabela constante do item 3.3.

3.3.2. O repasse do valor referente ao complemento municipal estará condicionado à publicação da Portaria de Complemento Municipal, com teto de financiamento complementar mensal de R\$ 29.608,56 (vinte e nove mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a até 708 (setecentas e oito) unidades de exames de radiografia panorâmica.

3.3.3 A depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre, o pagamento do Incentivo previsto no item 3.3.1 poderá permanecer, condicionado à publicação de Portaria de Incentivos Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Casarotto de Souza, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 10:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 23/05/2025, às 15:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33838822** e o código CRC **26AB2F1C**.